

**LEI Nº 3.022, DE 14 DE MAIO DE 2013.**

**Dispõe sobre a construção, cobertura, reformas de quadras poliesportivas e a execução de outros serviços de melhorias físicas, destinadas às atividades educacionais e desportivas no Município de Quirinópolis e contém outras providências.**

**Odair de Resende**, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir, cobrir e reformar as quadras poliesportivas, bem como executar outros serviços de melhorias físicas, em Escolas Públicas do Município de Quirinópolis, destinadas às atividades educacionais, desportivas, culturais e de lazer, visando possibilitar seu uso intensivo e sob qualquer condição climática.

**Art. 2º** - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2013.

**ODAIR DE RESENDE**  
Prefeito Municipal

**VITOR MESQUITA DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração e Planejamento